

Vol. 25

Junho Districtal da Cidade
de São José de Itipubá;

P. 7 V. 06

Imo. 6.

Instrumento das honras
dadas por fechoamento de
um novo bandeiro de São

Intermentis e inmentes.

José Gomes de Castro.

Recebeu
Seu nome.

Autographo.

Atto de Nascimento
do Sr. João Antonio Gomes de
Castro, nascido em São José
de Itipubá, no dia de outubro
do dito anno, com a idade de
dois annos e seis dias, em
São José de Itipubá, no nome
do Sr. João Antonio Gomes de
Castro, filho do Sr. João
Antonio Gomes de Castro, e
da Sr. Maria Gomes de Castro,
e que se encontra no livro
de nascimentos da Cidade de
São José de Itipubá, no
volume de 1901, e que se
encontra no livro de nascimentos
da Cidade de São José de
Itipubá, no volume de 1901.

Dito

Ilh.º Cívico, para distribuição em exerce-
cio de Distritos de São José de Matigues

A. Como requer. nomeia o cidadão João Gomes
da Costa 1.º testamenteiro, inventariante, o qual
notifique-se para prestar o compromisso legal, e
para esse efeito o dia 5 de Novembro vindouro as
10 horas da manhã no cartório respectivo. Intima-
do o Delegado do Procurador Fiscal. S. José de Matigi-
es 31 de Outubro de 1901. João de Paiva.

Dir. o Delegado do Procurador Fiscal do
Thesouro Real e Real de Minas, que
tendo fallecido neste distrito, no logar
Louranjo, D. Maria Cândido de Silva,
em deixar herdeiros necessários, e seis herdei-
ros legatários instituídos no testamento por-
to, que se acha devidamente registado
na forma do Reg. n.º 11 de 7 de Maio de 1862
requer-se que nomeado inventariante
o primário testamentário, que também
é herdeiro legatário, para prestar o comprome-
ssos legal, e fazer o mais declarações
de direitos, seja designado de logar e to-
dos por ter couzas o respectivos inventa-
rio, intencado o instrumto para se con-
vover e avaliar e vender seguir o de-
veres termos do dito inventario.

Ates termos

Para vos deffinimento na
forma requerido.

S. José de Matigues 3.º -
de Outubro de 1901

E. B. M.º

João Augusto Cortez Filho

Jesus, Maria, Jui. En nome do
 Santissimo Trindade Paem, Filho, Espi-
 rito Santo, em quem eu Maria em-
 den do Silo, firmemente creio,
 e em cuja fé por tanto creio e me-
 ro. Este é o nome Trinitario e
 Trino verdade. Declaro que sou
 natural desta freguesia de Sant-
 Anna e do freguesia de São Jui
 de Albuquerque, freguesia legitimada de Ma-
 rcel Duarte do Silo, e Maria Jo-
 quina de Amor Divino, ambos já
 falecidos. Declaro que sou o her-
 deiro em nome perfeito pieno e
 interdicto. Falecendo eu
 morto freguesia, quero ser sepul-
 tado no Cemitério publico desta
 Cidade, e quero que se faça meu
 interino do mesmo freguesia. Mando que
 por minha ordem sobre se diga dezoito
 missas. Declaro que sou solteiro,
 e nunca tive filhos, e como ge-
 tidad e atitudes por serviços pen-
 tades por serviços sobeintados, Bel-
 sario Augusto Gomes do Silo

dito anno, nesta Cidade de São Paulo
 de N. S. J. de São Paulo, em 15 de Setembro, e sou-
 do chi presentemente auctoridade do Juiz
 Candido de Silveira, que mechemos pe-
 lo proprio que se achou de se em
 seu proprio furo, e em seu in-
 to, segundo o seu parecer e dos tes-
 timoniaes, que presentemente
 e positivamente foram convida-
 dos, de se, foram conuvidos, perante
 as quaes por elle auctoridade das
 duas orações e memoriaes me foi
 dado este papel fuchado e orgido,
 de modo que era o seu luto-
 mento, que lhe foy dada a sua oração
 em Tobellio Manoel Antonio
 Lavrador de São Paulo, e que gerou
 a dita opposição, cujo papel me acci-
 tou, e achou como effeito de o dito
 mento de sobre dito luto-mento do
 Candido de Silveira, receipto em duas ton-
 das de papel, e que luto-mento em vista o seu
 receipto, neste acto de i. n. d. h. e. n. d.
 achando em tal luto-mento, e
 em luto-mento, e com cauza que de-

que deuido fazer, que foi a p...
 tos de lei em p...
 outros ab...
 perdendo que este...
 minto...
 que em o...
 barr, firmes e...
 me...
 a...
 p...
 seu com...
 como...
 te que...
 do...
 to...
 a...
 firme, m...
 que...
 to...
 e...
 p...
 to...
 e...
 m...
 com...
 e...
 p...
 do, e...

Concluzões. Nos termos de...
 anno, antes de...
 autos...
 a...
 favor...
 Socio...
 Concluzões...
 in...
 Tomo...
 in...
 Lourenço...
 nome...
 Tr...
 autos...
 Socio...
 de...
 tific...
 Couto...
 to...
 e...
 fic...
 Mell...
 in...
 Socio...

declaração feita entre as partes com-
tra as heranças de seu deus, e a
João Pedro Carlos Filho, de que fora
este tempo. Que Manuel Antonio de
saia de Moura. Juizado e em
Reputação.

Reputação.

Victor de Moura de seu deus. -
Tudo isto chegado ao despacho do
Reputação e seu cargo de este
de Moura de seu deus e em
e deus, quanto ao seguinte ante
muito, não mais fizesse e bem
por sua saúde, no campo de
muito de seu deus. Logo foi
e de Moura de seu deus. e

deus.

João Pedro Carlos Filho. -
No mesmo dia, no campo, se
de Moura, sua faculdade e
as partes pelo heranças de seu deus
e a João Pedro Carlos Filho;
de que fora este tempo. Que Manuel
Antonio de Moura, Juiz
e de Moura.

Vinte

no campo, se -
de Moura, sua faculdade, feita entre as partes com
muito de Moura de seu deus

Fiscal e Cidadão João Pedro Couto
 Filho, do que foy este termo. Com
 Manoel Antonio Ferreira de Alen-
 ar, Guarid e Associado. = Visto ao
 Delgado do Povoado de Fiscal. Com. Povo-
 do de se proceder a levantamento
 dos bens deixados pelo testador,
 dentro do prazo de trinta dias, e
 garantir que se custode a herança de
 presente talmente e deo proce-
 rada respectivo por seu seu seu
 ter que se foy de lei. Do Jay-
 de Mafico, vinte e um de Setembro
 de mil nove e trezentos. Delgado
 do Povoado de Fiscal. João Pedro Co-
 uto Filho. = Data. Manoel Antonio
 Ferreira de Alenar, Guarid e Associado, no
 foro de Mafico, e do que foy este termo.
 Delgado do Povoado de Fiscal. João
 Pedro Couto Filho, do que foy
 este termo. Com Manoel Antonio
 Ferreira de Alenar, Guarid e As-
 sociado. = Com. Delgado do Povoado de
 Fiscal de Mafico, de mil
 nove e trezentos e treze, foy este termo

Saber, que houve piedosamente copiar
 eu do proprio original, ao qual
 me refiro, por ser o mesmo que
 achado por meus tios, de São
 Jui de Nipitibi era escrito em
 verso de verso e de verso de verso
 nome em verso e verso. Com esta
 expressão se deu a impressão
 na primeira edição, e se
 a segunda de pessoas nome
 mais, substituídos com
 a própria e todos os que
 se acham em verso e verso
 em verso e verso. São
 os de São, e verso de
 verso. Tendo de São de
 Nipitibi em verso e verso

de São de verso e verso e
 verso e verso. Recebeo
Alonso de São de São

P3V06

deus carum meo somnate a conge
tudo a bono do a curro de hinc de
juros committidos; do que ma
que o fuis hinc de iste hinc, que
amigra com o arizo de hinc de.
Entre os de Antonio Severino e
Alonso, e hinc de hinc de.

João de Sousa
João de Sousa de Costa

Antoni Soriano de Mazar, Buenos
receivo.

Juan L. Pardo
Juan Gomez de Costa
Juan Piquero Corina Pardo

Hues
Luz

Carta que estando presente de los
votos nombrados de Manuel Soriano de
Mazar y Antonio Bernardo Soriano
de Siler, con testigos por presenten
y comparencia de lei: don J. J. Pardo
Notario el 14 de Noviembre de 1801.

Buenos

Manuel Soriano de Mazar

Comparencia de Leyes:

Hues
Luz

Carta que estando presente de los
votos nombrados de Manuel Soriano de
Mazar y Antonio Bernardo Soriano de Siler,
con testigos por presenten y comparencia
de lei: don J. J. Pardo Notario el 14 de
Noviembre de 1801. con testigos por
presenten y comparencia de lei: don J. J. Pardo
Notario el 14 de Noviembre de 1801.

ferum dicitur adiciendum per se non
 tenentur. Sed cum cum adiciendum
 mandem e qui honor uti tenentur
 qui auferuntur cum se tenentur. In
 Manuel Antonio Sosaion de Honor, be-
 nificos. uacui.

Locis de Pauca
 Antonio Bernar. Suss. da Lino
 Manuel Honrosio de Quasay

Auto de ducepeora ualioios de
 hum.

Elogio no summo diuina e anno. 2 fimo
 utio de hudo, utio de pumte e diti. 2 fimo
 ym distiute, yod de hudo de Pauca co-
 mui. Cuenit e hudo momeo e uo lo-
 uade. Manuel Honrosio de Honrosio
 Antonio Bernar. de Tineim de Lino.
 e o momeo ante e tu lo momeo
 yod ferum de hudo de uo de hudo
 e hudo e o momeo e o momeo
 e hudo, e o momeo e o momeo
 e hudo e o momeo e o momeo
 e hudo e o momeo e o momeo

Annotamento.

Scribitur — — — — — Ado
 Anno — — — — — Ado
 Pote — — — — — Ado

P7V06

Cebu	—	—	—	Stada
Fumo	—	—	—	Stada
Muosi	—	—	—	Stada
Simmenter	—	—	—	Stada

Pais.

Dixen duas partes de honras de
 de Lourenço de Abreu Duarte, de
 te distincto, com fizesse, com a
 co, com a de honras, de honras,
 com honras de honras e honras,
 beneficencia e honras, e
 que as honras por honras de honras
 folheiros Pais, que os honrados a
 voliarand pelo quanto de honras

Impresso mil e seiscentos.

Divide actual Stada
 Divide junior

Uma e movente simultaneamente por dup-
 ras de honras, honras e honras e honras de
 honras de honras e honras de honras
 e honras de honras de honras de honras
 e honras de honras de honras de honras

168/040. isto mil e cincoenta e seis.

Encomendado.

Stada Nassomero de honras e honras, e honras
 de honras e honras de honras e honras

97V06

200

Lot.

Lot.

Chose finie entre conclaves ou
juri arbitral, Cédés par Antoine de
Pau, de qui font acte l'un. En l'An
et Antoin Lorraine de l'un, l'autre
s'en va.

Lot.

Visite au delgado de procurador Fiscal.
L. José 14 de Noviembre de 1901

José de Pau

Lot.

200
Lot.

Chose finie par arbitrage entre ou
par juri arbitral, Cédés par
Antoine de Pau, de qui font
acte l'un. En l'An et Antoin
Lorraine de l'un, l'autre
s'en va.

José de Pau

200
Lot.

Chose finie par arbitrage entre ou
par juri arbitral, Cédés par
Antoine de Pau, de qui font
acte l'un. En l'An et Antoin
Lorraine de l'un, l'autre
s'en va.

José de Pau

Off. do Delegado do Procurador Reg.

Requerio que, depois de proce-
dido o calculo para o paga-
mento da taxa devida a
Formosa Publica Estadual
fizesse a inscriçao dos her-
ditarios legatarios e dos seus res-
pctivos vinculos, na forma do
Regulamento n.º 11 de 7 de Maio de
1862, para effectuar o paga-
mento em especie pelos ramos inte-
rmedios.

J. Pires de Mijillem 16 de Novembro
de 1907

O Delegado do Procurador
Fiscal

João Pires Correia Ville

Dels.

De summa dei sum ramos in
pro debito, em favor outygas
utro autu pto delgado do Procur
dor Fiscal do estado João Pires de Costa
Fiche, de que fozo ute luma. Das
Manoel Antonio Socio de Goum,
Barrister e unio.

Esam.

Esse foi o seu auto conclusao
ao fim de tribuira para o debito

P7V06

João de Paiva, do que fazo e to
mo. Que Manoel Antonio Soares
de Moraes, Escrivão de...

Letra

Definindo o requerimento de delgado do
Procurador Fiscal nesta comarca, pro-
ceda-se o calculo da taxa de legados
a q' estão sujeitos os legatarios, fazendo-se
a respectiva inscripção, se antes da sen-
tença definitiva os interessados não ef-
ectuarem o pagamento da referida taxa.

L. José de Mipibú 15 de Novembro de 1901
João de Paiva

Letra

na
Letra

Atendendo ao que se me escreveu
por delgado, em favor de legatarios
em certos juizo por virtude de
João de Moraes de Paiva, do que fazo e
to tirado. Que Manoel Antonio Soares
de Moraes, Escrivão de...

João
Letra

Carteira que comto este processo e pro-
ceder entre os legatarios de Moraes de Paiva
e Moraes de Moraes de Moraes de Moraes de Moraes,
para fazer o calculo de devida taxa
e a q' se faz de Mipibú 18 de Novem-
bro de 1901.

Manoel Antonio Soares de Moraes

Da descrição e avaliação def. achou
o contador que os bens pertencentes ao
alvará hereditaria da finada Maria
Candeia da Silva importaria na quan-
tia de trezentos mil reis.

P. 106

300000

Achou mais elle contador que as
despesas com o funeral, bens de alima-
na e custos de auctoridade de testamento e
mais solennidades de d'heranças, im-
portarão na quantia de cento e oitenta
e oito e cento e oitenta e oito mil e oitenta
e cinco e cento e cinco reis.

168:850

Achou mais elle contador que abate
da esta quantia de cento e oitenta
e oito mil e oitenta e cinco e cento e cinco
reys, do monte mais da quantia de trezentos
mil reis, fica o monte liquido da
importancia de cento e trinta e um
mil e cento e cinco e cento e cinco reis.

131:150

Achou mais elle contador que abate
da a desima arsação de vinte por
cento, e de seis por cento adicional
divida a fazenda estadual deduzi-
do do monte liquido da finada
Maria Candeia da Silva da quantia
de cento e trinta e um mil e cento e ci-
coenta e seis reis, vinha ser a desima
devida a fazenda estadual da quan-
tia de quatorze mil e quatrocentos
e vinte e seis reis.

14:426

Achou mais elle contador que a-
batida esta quantia de quatorze mil
e quatrocentos e vinte e seis reis resta

esta do monte liquido da finada
Maria Candeia da Silva a quantia
de cento e sessenta e seis mil e setecentos
e vinte e quatro reis

116:724

Achou mais elle contador que
dividido esta quantia de cento e
sessenta e seis mil e setecentos e vinte e qua-
tro reis em quatro partes eguaes,
quantas erao os herdeiros Sabimbes
da ventaria da Maria Candeia da Silva,

heranca virha ser a heranca de cada um de
de cada herdeiro vinte e nove mil e cento e oitenta e
dois e seis reis

29:181

Achou mais elle contador que cada
Taxa de um dos quatro herdeiros da ventaria
cada herdeiro tinha de pagar a taxa dividida
feita a fazenda da quantia de tres mil
e seiscentos e seis reis,

3:606

E por esta forma hove elle conta-
dor por feito o divido calculo.
para liquidacao da heranca de
heranca, dividida pelo acervo her-
deitario da finada Maria Candeia
da Silva do que para constar fez
este termo que asseguro.

Cidade de São José de Mipibu
28 de Novembro de 1901

O Contador do Juizo
Teodoro de Almeida Maranhão

S. T.

Notamos que os valores...

27006

Supra dicta, non sunt in tempore
interdicti per Ceteros de quibus libere
in de Ceteris Memphis, de quibus
sunt tenent. Et Ceteris Ceteris
Ceteris, Ceteris Ceteris.

By

Et per nos, Ceteris, Ceteris, Ceteris
interdicti, Ceteris, Ceteris, Ceteris
Ceteris, Ceteris, Ceteris, Ceteris
Ceteris, Ceteris, Ceteris, Ceteris
Ceteris, Ceteris, Ceteris, Ceteris
Ceteris, Ceteris, Ceteris, Ceteris
Ceteris, Ceteris, Ceteris, Ceteris
Ceteris, Ceteris, Ceteris, Ceteris

By

Sellam collum.
Lofosi de Memphis 29 de Novembri 1901
Johannes de Ceteris
Datus.

Et per nos, Ceteris, Ceteris, Ceteris
interdicti, Ceteris, Ceteris, Ceteris
Ceteris, Ceteris, Ceteris, Ceteris

P2V06

Estado do Rio de Janeiro de São Paulo
e do Rio de Janeiro. Antônia
Loreira de Almeida, nascida em
S. Paulo.

Trinta e seis mil e quatrocentos
e setenta e cinco réis e duas avulsas,
que tem o preço do selo de
quarenta mil e quatrocentos e
setenta e cinco réis e duas avulsas.

S. Paulo, 23 de Setembro de



Antônia Loreira de Almeida

Almeida

Os selos são de valor e cancelados
por este distrital. Estado do Rio de Janeiro
de São Paulo, de São Paulo e
do Rio de Janeiro. Antônia Loreira
de Almeida, nascida em S. Paulo.

Almeida

Julgo por recebido o valor de Rs.

N. 85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Exercicio de 1902....

A fl. 49. do Livro de Receita do Exercicio de 1902 fica debitado o Collector de Rendas Estadoaes de

São José de Mipibiz, João Duarte da Silva Neto

na importancia de Réis 144426

que entregou João G. da C. e suas irmaes como herdeiros da fallecida D. Maria Candeia da S. proveniente de deusa, deduzido da quantia de 131:150, incluindo 10% de addicioes, conformy a guia de Escrivão Saraira

E para constar se den este assignado pelo Collector e Escrivão.

Collectoria de Rendas Estadoaes do Municipio de São José de Mipibiz

Estado do Rio Grande do Norte,.... de

Abril de 1902.

Collector João Duarte da Silva Neto Escrivão Saraira